PROCESSO Nº TST-IncJulgRREmbRep-10134-11.2019.5.03.0035

Recorrente: **ANDRE LUIZ ARAUJO DE ALMEIDA**
Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges
Advogado: Dr. Caio de Freitas Vairo
Suscitante: **7ª TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
Recorrido: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling
Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala
Suscitado: **SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

D E S P A C H O

Na sessão extraordinária de 4 de agosto de 2022, a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho aprovou, por maioria, a instauração do Incidente de Recursos Repetitivos n.º 20, com a afetação da seguinte questão jurídica:

> "Em razão da fixação dos Temas Repetitivos nºs 955 e 1.021 pelo Superior Tribunal de Justiça, que remetem à Justiça do Trabalho o exame da pretensão de indenização das perdas decorrentes da impossibilidade de incluir, no benefício de complementação de aposentadoria, parcelas de natureza salarial não reconhecidas como tal pelo empregador ou, então, não quitadas oportunamente, quais seriam o marco inicial e prazo prescricional aplicáveis?".

O Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator do referido Incidente, em despacho exarado no dia 19 de dezembro de 2022, solicitou a esta Presidência a afetação do **RRAg nº 10233-57.2020.5.03.0160** como **processo principal do incidente**, em substituição ao **RR nº 10134-11.2019.5.03.0035**.

Acolho a solicitação do ilustre Relator e **determino** a afetação do **RRAg nº 10233-57.2020.5.03.0160** como processo principal do Incidente de Julgamento de Recurso de Revista e de Embargos Repetitivos nº 20, em substituição ao **RR nº 10134-11.2019.5.03.0035**.

À Secretaria da SBDI-I para adoção das providências pertinentes.

Publique-se.

Brasília, 07 de fevereiro de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Firmado por assinatura digital em 07/02/2023 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código 100501079538 2F2CDF.